



## CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



### INDICAÇÃO Nº 32/2024

O Vereador que a esta subscreve, vem, na forma prevista no inciso II do parágrafo único do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 110 e 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, apresentar Indicação ao Chefe do Poder Executivo, para que possa enviar com a máxima URGÊNCIA a esta Casa Legislativa, um projeto de lei majorando os valores dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares.

Os conselheiros tutelares desempenham um papel crucial na proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade. Eles lidam com casos delicados e muitas vezes complexos que exigem habilidades específicas de mediação, escuta ativa e intervenção. Portanto, justifica-se que esses profissionais recebam uma remuneração adequada que reconheça a importância e a responsabilidade do seu trabalho, incentivando assim a profissionalização e o comprometimento com essa importante função social.

Importante frisar, que diversos municípios da nossa região, estão elaborando projetos de lei neste sentido, majorando os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, haja visto, a extrema importância do trabalho destes profissionais para os municípios.

Sala das Sessões, "Vereador Vanor Ferreira Lima", 06 de maio de 2024.

*Claudia Garani Pimenta Rodrigues*  
CLAUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES  
Vereadora

*Fabrício Brito de Barros*  
FABRÍSIO BRITO DE BARROS  
Vereador

APROVADO

Recreio, 06 / 05 / 2024

*Fabrício Brito de Barros*  
PRESIDENTE